

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICADESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.06.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/005/3044/2019 - DEFIRO a redução de 50% da carga horária de MIDIAN DOMINGOS ALVES DE AZEVEDO, Id. Funcional nº 4326151-5, vínculo 2, por 180 dias, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

Id: 2323053

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO REITOR
DE 07.06.2021

PORTARIA Nº 223/2021 - DISPENSA, a pedido, DANIEL DE MELO CALLEGÁRIO, matr. nº 37.321-7, ID. 44605340, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro, símbolo FG-03, código 1427, a contar de 13/05/2021 - Processo nº SEI-260007/009401/2021.

PORTARIA Nº 224/2021 - EXONERA ALEXANDRA DRABIK CHAVES, matr. nº 40.385-7, ID. 50253751, Extraquadro Comissionado, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Informações Gerenciais, símbolo CC-09, código 1257, a contar de 01/05/2021 - Processo nº SEI-260007/009421/2021.

PORTARIA Nº 228/2021 - NOMEIA ALEXANDRA DRABIK CHAVES, matr. nº 40.385-7, ID. 50253751, Extraquadro Comissionado, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação em Redes e Prospectivas, símbolo CC-07, código 1094, a contar de 01/05/2021 - Processo nº SEI-260007/009421/2021.

DE 09.06.2021

PORTARIA Nº 228/2021 - DISPENSA LUIZ FERNANDO MERCADANTE DOS SANTOS, matr. nº 35.567-7, ID. 42194768, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Portaria e Vigilância, símbolo FG-03, código 462, a contar de 18/05/2021 - Processo nº SEI-260008/004266/2021.

DE 15.06.2021

PORTARIA Nº 270/2021 - EXONERA DENIZAR VIANNA ARAÚJO, matr. nº 32368-3, ID. 3236033, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo CC-09, código 1192, a contar de 15/06/2021 - Processo nº SEI-260007/012688/2021.

PORTARIA Nº 271/2021 - NOMEIA DENIZAR VIANNA ARAÚJO, matr. nº 32368-3, ID. 3236033, para o cargo em comissão de Pró-reitor de Saúde - PR-5, símbolo CC-03, código 006, a contar de 15/06/2021 - Processo nº SEI-260007/012591/2021.

Id: 2323066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 07.06.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/007593/2021 - AUTORIZO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares de ROBERTO LUIS TORRES CONDURU, matr. nº 31.706-5, Professor Associado, pelo período de 02 anos, a contar de 30/05/2021, com base no Inciso VIII do Art. 19 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, e no Art. 63, e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 03/91, alterado pela Resolução 002/09.

Id: 2323067

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASAPOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 09.06.2021

PORTARIA Nº 407/SRH/1994 - KENNEDY MARTINS KIRK, matr. nº 31.435-1, ID. 32360975 - Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor no Processo nº E-26/007/1550/2020, a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/06/2021 - Processo SEI nº E-26/007/1550/2020.

Id: 2323068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 09.06.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/007/101526/2018 - AUTORIZO a suspensão da licença PROCASE integral, com direitos e vantagens integrais, de ISABELA BRAGA COUTINHO BUECHEM, matr. nº 33.227-0, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotada na Reitoria, e localizada na Secretaria dos Conselhos - SECON, a contar do dia 12/04/2021.

Id: 2323069

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA HUPE Nº 593 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260008/005643/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clarissa Freitas de Almeida, matrícula nº 39.582-2, para apurar irregularidades descritas no processo nº SEI-260008/005643/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

PROFESSOR RONALDO DAMIÃO
Diretor Geral do HUPE / UERJ

PORTARIA HUPE Nº 594 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nºs SEI-260008/003999/2020 e SEI-260008/000359/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BIANCA LIMA BENITEZ, matrícula nº 31.093-8, como sindicante única para apurar irregularidades descritas nos processos nºs SEI-260008/003999/2020 e SEI-260008/000359/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

PROFESSOR RONALDO DAMIÃO
Diretor Geral do HUPE / UERJ

Id: 2322922

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTODESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 14/06/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/004473/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., referente à aquisição de Propofol 10mg/ml, emulsão inj. amp. 20 ml, no valor de R\$ 638.250,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

DE 15/06/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/004861/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., referente à aquisição de Midazolam, Cloridrato 5mg/ml, sol. inj. amp. 10ml, no valor de R\$ 261.540,60, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/000344/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PAMED LTDA., referente à aquisição de Trióxido de Arsênio, no valor de R\$ 5.920,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/000250/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EDWARDS LIFESCIENTES COM. DE PROD. MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., referente a aquisição de monitores de avaliação hemodinâmica, no valor de R\$ 1.044.672,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2322920

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY
RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 12 DE 24 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO PARA
FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais, conforme art. 110 da Resolução CONSUNI nº 05/2006, tendo em vista o aprovado pelo Conselho Universitário em sua 252ª Reunião Ordinária e o disposto no Processo nº SEI-260009/000057/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece o Regimento Interno do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Art. 2º - O Hospital Veterinário - Órgão Suplementar da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - é essencial às atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Medicina Veterinária.

Parágrafo único - O Hospital Veterinário será constituído por todos os serviços que atuam na rotina de atividades de atendimento e prestação de serviço médico-veterinário.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro:

I - servir de campo de ensino, pesquisa, extensão e treinamento a estudantes de Cursos de Graduação e Pós- Graduação em Medicina Veterinária e correlatos,

II - servir de campo de aperfeiçoamento para profissionais e estagiários relacionados com a assistência médico-veterinária;

III - prestar serviços à comunidade sob forma de atendimento médico-veterinário;

IV - proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisas científicas;

V - realizar seminários, simpósios, conferências e manter o intercâmbio técnico-científico e cultural com outras instituições, visando à difusão do conhecimento gerado no Hospital Veterinário;

VI - dar apoio didático às áreas de conhecimento que atuam em sua área física e em atividades a ele relacionadas;

VII - apoiar e executar programas de extensão junto às comunidades urbana e rural, através da assistência médico-veterinária, consultoria agropecuária, saúde pública e meio ambiente;

VIII - apoiar programa de desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos da Administração do Hospital Veterinário:

I - Chefia - órgão de direção executiva que coordena, supervisiona e controla as atividades de administração do Hospital Veterinário.

II - Conselho Deliberativo - órgão normativo e deliberativo que exerce a administração superior do Hospital Veterinário.

III - Auxílio administrativo - auxilia o chefe do Hospital Veterinário na administração e manutenção das condições físicas do HV.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO

Art. 5º - A Chefia será constituída pelo Chefe do Hospital Veterinário e pelo Vice-Chefe, sendo somente o(a) chefe detentor(a) de cargo em comissão.

§ 1º - O Chefe e o Vice-Chefe só poderão ser professores Médico-Veterinários, do quadro efetivo permanente da UENF, que desenvolvam suas atividades acadêmicas relacionadas ao Hospital Veterinário, sendo escolhidos pelos servidores técnico-administrativos e servidores docentes vinculados ao Hospital Veterinário e discentes vinculados ao Programa de Residência Veterinária da UENF ou Graduação em Medicina Veterinária, por meio de eleição, cujo resultado será homologado pela Reitoria;

§ 2º - Entende-se por vinculação ao Hospital Veterinário o docente que participe da rotina de atendimento à comunidade interna e externa;

§ 3º - O mandato do Chefe e Vice-Chefe será de dois anos, permitida uma recondução;

§ 4º - Nos impedimentos temporários e simultâneos do Chefe e do Vice-Chefe, a chefia será exercida pelo membro do Conselho Deliberativo com mais tempo de serviço e, em havendo empate, pelo mais idoso;

§ 5º - O Conselho Deliberativo deverá convocar eleição para Chefe e Vice-Chefe com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato;

§ 6º - As inscrições de candidaturas para a chefia do Hospital Veterinário serão por chapa composta por candidatos a Chefe e Vice-Chefe.

§ 7º - Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos e servidores docentes vinculados ao Hospital Veterinário e discentes vinculados ao Programa de Residência Veterinária da UENF, e discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, respeitada a proporção descrita no art. 19 do Estatuto da UENF.

Art. 6º - Ao Chefe do Hospital Veterinário compete:

I - presidir o Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário;

II - fixar os dias das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário e convocar as extraordinárias;

III - adotar, em situações especiais, as medidas ad referendum do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário que se fizerem necessárias, observando o disposto no art 12 da Resolução CONSUNI nº 05/2006;

IV - promover entendimentos com os serviços envolvidos com o Hospital Veterinário para o pleno desenvolvimento de cursos, programas e prestação de serviços à comunidade;

V - fiscalizar e fazer cumprir o regulamento do Hospital Veterinário;

VI - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o orçamento anual do Hospital Veterinário;

VII - formular e propor ao Conselho Deliberativo as diretrizes e metas da política de desenvolvimento do Hospital Veterinário;

VIII - elaborar e apresentar, semestralmente, o relatório de atividades do Hospital Veterinário ao Conselho Deliberativo;

IX - formular e propor ao Conselho Deliberativo normas técnico-administrativas para o bom funcionamento do Hospital Veterinário;

X - gerenciar o processo de trabalho do pessoal técnico-administrativo lotado no Hospital Veterinário, segundo normas e legislação vigentes;

XI - assinar toda a correspondência do Hospital Veterinário;

XII - participar do COLEX na qualidade de membro efetivo.

XIII - ser o responsável técnico do Hospital Veterinário.

Art. 7º - Compete ao Vice-Chefe do Hospital Veterinário substituir o Chefe do Hospital Veterinário em todas as suas atribuições durante as suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO DO HOSPITAL VETERINÁRIO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário tem a seguinte composição:

I - o Chefe do Hospital como seu presidente nato;

II - o Vice-Chefe;

III - um docente representante do serviço Laboratorial (Bacteriologia, Parasitologia, Virologia, Micologia, Patologia Clínica), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

IV - um docente representante do Serviço de Grandes Animais (Reprodução e Obstetrícia, Clínica, Cirurgia), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

V - um docente representante do serviço de Pequenos Animais (Reprodução, Anestesiologia, Clínica, Cirurgia), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

VI - um docente representante do Serviço de Morfologia (Animais Silvestres, Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia, Anatomia Patológica e Anatomia Animal), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

VII - um representante discente dos Cursos de Pós-graduação (Stricto e Lato Sensu), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

VIII - dois representantes dos servidores técnico-administrativos, lotados no Hospital Veterinário, eleitos por seus pares;

IX - um representante do corpo discente do Curso de graduação em Medicina Veterinária, eleito por seus pares;

X - coordenador(a) da Residência em Medicina Veterinária;

§ 1º - Cada representante docente será obrigatoriamente o supervisor técnico da área que representa;